PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 26 de maio de 2023 | Ano XVIII | Edição 1633 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 5
Secretaria Municipal de Saúde 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.322, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE AMPARO/SP (GGIA).

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de maio de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada de Amparo (GGIA), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada de Amparo será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Amparo:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada de Amparo disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral (Prefeito Municipal);

II - Coordenador-Executivo (Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte);

III - Assessor de Coordenação (Secretário Municipal de Justiça).

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada de Amparo será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;

III - Comandante da Guarda Civil Municipal;

IV - Delegado de Polícia Titular do Município;

V - Comandante da Polícia Militar local (Infantaria);

VI - Comandante da Unidade de Bombeiros local;

VII - Comandante do Policiamento Ambiental local (Polícia Militar);

VIII - Comandante do Policiamento Rodoviário local (Polícia Militar);

IX - Membro do Poder Judiciário;

X - Membro do Ministério Público;

XI - Secretário Municipal de Justiça.

§ 1º Poderá ser convidado a participar da reunião, Autoridade ou Personalidade que possa colaborar com os trabalhos, desde que seja aprovado, com antecedência, por todos os membros do Grupo.

§ 2º Nas reuniões, os titulares poderão ser representados por seus substitutos.

Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada de Amparo não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada de Amparo vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 8º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada de Amparo tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

IV - definir e organizar ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime.

Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão se realizará em forma de reuniões, em local de comum acordo dos seus membros, no Município de Amparo, em toda última sexta-feira de cada mês, podendo haver recesso de no máximo dois meses.

§ 1º Em caso de necessidade, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

§ 2º Caso haja necessidade de período de recesso superior ao previsto no *caput*, a razão deverá ser justificada e aprovada por todos os membros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 23 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.323, DE 26 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretiva

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de maio de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Amparo, o Programa Municipal de Prevenção contra Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais.

§1º A implementação das diretrizes e ações do Programa será executada de forma intersetorial e integrada, sob coordenação do Poder Executivo.

§2º O Programa tem como objetivos:

I - prevenir a realização de ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais, durante seu período de funcionamento;

II - promover a capacitação de professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada para que possam identificar possíveis ameaças e ataques violentos contra as escolas, bem como realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante uma situação de ataque violento;

III - treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataque violento em sua fase inicial.

§3º Entende-se por ataque violento aquele realizado por uma ou mais pessoas com emprego de violência, uso de armas de fogo, uso de armas brancas, de substâncias inflamáveis ou nocivas à saúde e de objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

Art. 2º São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais:

I - o reconhecimento da escola como ambiente seguro para estudantes, docentes e servidores;

II - a proteção à vida de estudantes, docentes e servidores;

III - a importância das forças de segurança pública e privada nas respostas a ataques violentos e ameaças.

Art. 3º O programa que trata esta Lei desenvolverá ações e projetos, entre os quais:

I - capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;

II - treinamento para agir em caso de ataque violento, bem como para colaborar totalmente com os órgãos de segurança pública;

III - cartilhas educativas;

IV - palestras com especialistas em segurança escolar;

V - possibilidade de monitoramento por imagem das escolas pela Guarda Civil Municipal de Amparo ou por empresas de segurança privada;

VI - adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar e com a Guarda Civil Municipal de Amparo;

VII - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas municipais, de forma preventiva.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a realização de treinamentos e de ações preventivas com as Forças Armadas, forças de segurança pública, empresas de segurança privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.324, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA OU UTILIZAÇÃO DE COLEIRAS DE CHOQUE E COLEIRAS ULTRASSÔNICAS EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Janaína Pereira de Oliveira - Vereadora

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão realizada no dia 15 de maio de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica proibido no Município de Amparo a fabricação, distribuição, venda ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em animais.

§ 1° - Para os efeitos desta Lei, considera-se coleira de choque - ou coleira de eletricidade elétrica estática ou coleira eletrônica - aquelas utilizadas em animais e que emitem descarga elétrica, e coleira ultrassônica aquela usada em animais e que emite

som de alta frequência incômodo ao animal.

§ 2° - Indivíduos que utilizarem outros aparelhos que não são coleiras, cujo fim empregado é este: condicionar o comportamento animal utilizando choques elétricos, queimaduras, sons incômodos, ou outras formas de agressão, também serão categorizados no caput do art. 1° desta Lei.

Art. 2° - O descumprimento do disposto nesta Lei por parte dos estabelecimentos comerciais, donos, tutores e adestradores acarretará as seguintes penalidades:

I - Apreensão do(s) produto(s);

II - Serão aplicadas as sanções administrativas conforme o art. 5° da Lei Municipal n° 3936, de 20 de Outubro de 2017, sendo considerada uma infração grave.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO

Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.714, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 6.673, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.673, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.717, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.514, DE 30 DE MAIO DE 2022, E Nº 6.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a gestão compartilhada entre a Prefeitura Municipal de Amparo e a Diretoria da Entidade Assistencial Filantrópica Santa Casa Anna Cintra, ficando ratificadas as demais disposições previstas nos Decretos Municipais nº 6.514, de 30 de maio de 2022, e nº 6.615, de 30 de novembro de 2022;

Parágrafo único. O prazo previsto no caput, poderá cessar antes do prazo previsto de acordo com o interesse público.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º-A do Decreto Municipal nº 6.514, de 30 de maio de 2022, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 5º-A Delegar competência ao Coordenador da Gestão Compartilhada Douglas Fortunato, para em conjunto com Osni Francisco Bruno Machado, membro da Comissão de Gestão Compartilhada da Santa Casa Anna Cintra, como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

§ 1º Os poderes acima serão exercidos de forma conjunta, abrangendo as contas relativas a prestação dos serviços médicos no âmbito do SUS em nome da Santa Casa Anna Cintra - CNPJ nº 43.464.197/0001-22.

§ 2º Em relação as atividades privadas da Santa Casa Anna Cintra, a administração será realizada na forma de seu estatuto, incluindo emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária."

Art. 3º Fica alterado o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.615, de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 2º-A Delegar competência ao Coordenador da Gestão Compartilhada Douglas Fortunato, para em conjunto com Osni Francisco Bruno Machado, membro da Comissão de Gestão Compartilhada da Santa Casa Anna Cintra, como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

§ 1º Os poderes acima serão exercidos de forma conjunta, abrangendo as contas relativas a prestação dos serviços médicos no âmbito do SUS em nome da Santa Casa Anna Cintra - CNPJ nº 43.464.197/0001-22.

§ 2º Em relação as atividades privadas da Santa Casa Anna Cintra, a administração será realizada na forma de seu estatuto, incluindo emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 086, DE 26 DE MAIO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro representante da Secretaria Municipal de Governo, designado no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 074, de 1º de junho de 2022, por Douglas Fortunato, portador do RG nº 47.137.536-6 e do CPF nº 397.896.638-70.

Artigo 2º - Substituir o membro representante do Gabinete do Prefeito, designado no inciso IV do Art. 1º da Portaria nº 074, de 1º de junho de 2022, por Luis Felipe de Paula, portador do RG nº 44.372.417-9 e do CPF nº 460.670.508-62.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 26 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 087, DE 26 DE MAIO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Estudos para Adequação da Lei Municipal nº 4.030/2019.

Artigo 2º - Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de Estudos para Adequação da Lei Municipal nº 4.030/2019:

I - Secretaria Municipal de Justiça: Fábio Antônio Sória da Silva e Mykner Marcel Casagrande de Lima;

II - Secretaria Municipal de Administração: Maria Aparecida Adomaitis;

III - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Andrea Figueira Barreto Vilas Boas.

Parágrafo único - Caberá à Comissão a definição do calendário dos encontros e reuniões para a realização das atividades previstas, bem como a definição das ações e o escopo de trabalho.

Artigo 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante solicitação, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 26 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 6464/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 003/2023 - **Objeto:** Permissão de Uso remunerado para espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – "22º Festival de Inverno 2023", a ser realizado no período de 07 a 23 de julho de 2023, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 27/06/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **29/05/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 26 de maio de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné.

Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

CONTRATO Nº 078/2023

Autorizado no

Processo de Compra nº 13442/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA INSTALAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ASSISTÊNCIA TÉCNICA" PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR INSTALADO NA UNIDADE MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO (UMR), DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 13442/2022.

CONTRATADA:INSTALAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA.

CNPJ N°: 35.314.027/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 4.200,00

Amparo, 28 de fevereiro de 2023

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 7179/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, CELEBRADO AOS29/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA P. S. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO ROQUE - DISTRITO DE TRÊS PONTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

CONTRATADA: P. S. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 43.235.050/0001-60

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, tendo como termo inicial o dia inicial 16/05/2023 e o termo final em 15/03/2024

Amparo, 16 de maio de 2023.

CONTRATO Nº 124/2023

Autorizado no

Processo de Compra nº 4590/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIBILIDADE Nº 025/2023.

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

CNPJ N°: 73.302.879/0001-08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, termo inicial a data de 17/05/2023 e termo final em 16/05/2024.

VALOR: R$ 13.768,92

Amparo, 17 de maio de 2023

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 4602/2023 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de testes rápidos para dengue pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **– PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 18 de maio de 2023, às 09 horas, demos início aos trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC. Ratifico que logo realizada a etapa de lances, providenciei a análise dos documentos das empresa classificada em primeiro lugar, corroborado pela análise técnica avaliada pelo senhor Luis Roque Guidi Junior, Diretor de Vigilância em Saúde. Desta forma, a empresa **Imperio Pharma Produtos Farmacêutios LTDA**, CNPJ nº **30.545.120/0001-35**, foi considerada **inabilitada**, por apresentar atestado de capacidade técnica que em suma, genérico, não contemplava o atendimento do objeto da licitação, nem a comercialização de produtos correlatos ou similares ao objeto. Noutra análise, a empresa classificada **Vida Biotecnologia LTDA**, CNPJ nº **11.308.834/0001-85**, demonstrou conformidade na apresentação dos seus documentos de habilitação frente as exigências estabelecidas no edital e, tendo a oferta do produto aprovada pelo diretor Luis Roque, foi considerada **habilitada** no certame. Ademais, ratifico que não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes no pregão. Desta forma, declaro a **ADJUDICAÇÃO** na seguinte conformidade: A empresa **Vida Biotecnologia LTDA**, CNPJ nº **11.308.834/0001-85**, venceu do item 01 - Teste rápido para dengue, com o menor preço unitário no valor de R$ 9,00. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação do item adjudicado, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 25 de maio de 2023.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 4602/2023 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de testes rápidos para dengue pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **– DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do item em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Vida Biotecnologia LTDA**, CNPJ nº **11.308.834/0001-85**, é a vencedora do item 01 - Teste rápido para dengue, com o menor preço unitário no valor de R$ 9,00, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 25 de maio de 2023.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 010/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023, CELEBRADO AOS 28/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR R$ 2.825.724,00

VIGÊNCIA: 01/05/2023 à 31/05/2023

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 011/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5972/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023 CELEBRADO AOS 22/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR R$ 566.895,04

VIGÊNCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 012/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2023 CELEBRADO AOS 22/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADA, VISANDO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

VALOR R$ 529.085,89

VIGÊNCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 013/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5970/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023 CELEBRADO AOS 02/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CONVENIADA, VISANDO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

VALOR R$ 6.418.51

VIGÊNCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9664/2022

OBJETO: ADITIVO Nº 01

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022, CELEBRADO AOS 10/02/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2023 VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO COM RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS REFERENTE AO PROGRAMA "SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 31/12/2023

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9662/2022

OBJETO: ADITIVO Nº 01

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2022, CELEBRADO AOS 10/02/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2023 VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO COM RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS REFERENTE AO PROGRAMA "PRÓ-SANTA CASA".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 31/12/2023

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9661/2022

OBJETO: ADITIVO Nº 01

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2022, CELEBRADO AOS 14/04/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA, POR 06 (SEIS) MESES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VIGÊNCIA: 16/04/2023 à 15/10/2023

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo nº 002422/2023 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão nº 20/2023 (Eletrônico). **OBJETO**: registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de coleta e análise em efluentes bruto e tratado, oriundos das etes Piero Fioravante e Jaguari, localizadas no município de amparo/sp, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **RETIFICAÇÃO**: Consoante aos termos publicados nesta imprensa à data de 25 de maio de 2023, às pgs. 13 – Edição 1632, em especial ao documento **EXTRATO - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** do procedimento supracitado, **onde lê-se "**...Amparo, 24 de maio de 2022....", **leia-se** "...Amparo, 24 de maio de 2023....", por motivos de vícios de digitação. Os demais termos permanecem inalterados, sem prejuízo dos efeitos legais e burocráticos inerentes ao presente processo.

Amparo, 26 de maio de 2023.

FELIPE DE LIMA BATISTA

Pregoeiro (a) / Divisão de Suprimentos

.....

PREGÃO Nº 22/2023 (Eletrônico) **PROCESSO Nº** 002714/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de apólice de seguros para os veículos da frota autárquica, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, conforme edital e anexos. **EXTRATO - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Após toda a celeridade processual, em especial à fase externa da presente licitação, efetuaram credenciamento e enviaram proposta(s) ao sistema online do Pregão Eletrônico as empresas: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (CNPJ: 61.198.164/0001-60)**, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**. (CNPJ: 61.074.175/0001-38) e **GENTE SEGURADORA S/A** (CNPJ: 90.180.605/0001-02). Após a aceitabilidade das propostas iniciais, transcorrida e encerrada a rodada de lances e fase de negociação, foi considerada como preliminar vencedora do certame a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Ato continuo, e ao final da sessão de processamento, a empresa detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL** foi então convocada para apresentação/envio da documentação licitatória integral do certame, nos termos do item 8.11.1 do Edital, iniciando-se o prazo em 18/05/2023 e encerrando-se em 22/05/2023. Devidamente recebida de forma tempestiva àquela mesma data de 17/05/2023 através de meios eletrônicos E-mail (através de documentos produzidos por assinatura digital nos termos do Edital), procedendo-se em 18/05/2023 respectiva análise e deliberação da documentação integral, registradas através do documento **ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA**, restando por **UNANIMIDADE**, a empresa supracitada como HABILITADA. Assim sendo, nos termos do **ITEM 13.2 DO EDITAL,** disponibilizou-se de FORMA INTEGRAL a DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA da empresa vencedora supracitada no **PORTAL DO PREGÃO ELETRONICO** (https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx) no SITIO ELETRONICO DA AUTARQUIA (www.saaeamparo.sp.gov.br) bem como franqueando os autos para vistas “in loco” aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP iniciando-se o prazo em 19/05/2023 e encerrando-se em 23/05/2023. Decorrido o respectivo prazo recursal, e sem quaisquer manifestações em contrário, o Pregoeiro então neste ato **ADJUDICA O OBJETO** à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, conforme segue:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACAS	FABRICAÇÃO	MODELO	VR. UNIT R$	VR. TOTAL R$
1	FIAT UNO 1.0 FLEX	CPV-6623	2008	2008	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
2	FIAT UNO 1.0 FLEX	CPV-6630	2008	2008	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
3	FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4 FLEX	CPV-6632	2008	2008	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
4	FIAT PÁLIO WEEKEND TREKKING 1.6	DKI-9878	2011	2012	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
5	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DKI-9886	2012	2012	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DKI-9894	2012	2013	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
7	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DKI-9909	2012	2013	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
8	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	DKI-9856	2010	2011	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
9	FIAT STRADA ARE FLEX 1.4	DKI-9857	2010	2011	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
10	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	DKI-9858	2010	2011	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
11	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	DKI-9859	2010	2011	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
12	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	DKI-9860	2010	2011	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
13	FIAT CRONOS PREC 1.8	GHN-7085	2018	2019	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
14	FIAT FIORINO WORKING 1.4 FLEX	GGT4G92	2020	2021	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
15	FIAT FIORINO WORKING 1.4 FLEX	GIK8F97	2020	2021	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
16	FIAT FIORINO WORKING 1.4 FLEX	GJX3G74	2020	2021	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
17	FORD COURIER I. 1.6 FLEX	DKI-9880	2011	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
18	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9881	2011	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
19	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9882	2011	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00

20	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9895	2012	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
21	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9907	2012	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
22	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9908	2012	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
23	FORD COURIER L 1.6 FLEX	DKI-9914	2012	2012	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
24	GM S-10 COLINA S (MOTOR MWM 2.8)	DKI-9883	2011	2011	R$ 1.365,00	R$ 1.365,00
25	GM S-10 COLINA S (MOTOR MWM 2.8)	DKI-9884	2011	2011	R$ 1.365,00	R$ 1.365,00
26	GM 5-10 COLINA S (MOTOR MWM 2.8)	DKI-9885	2011	2011	R$ 1.365,00	R$ 1.365,00
27	IVECO DAILY 35514 CD	DKI-9887	2011	2012	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
28	VW KOMBI	CPV-6624	2008	2008	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00

Valor total global adjudicado: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Amparo, 24 de maio de 2023. **PUBLIQUE-SE**.

TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

PREGÃO Nº 22/2023 (Eletrônico) **PROCESSO Nº** 002714/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de apólice de seguros para os veículos da frota autárquica, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, conforme edital e anexos. **EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14 no que couber, e em especial a manifestação do Pregoeiro e equipe de apoio constante neste processo, que **ACOLHO E HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor da licitante em seu valor total global, conforme segue: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (**CNPJ: 61.074.175/0001-38**); R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO E DESPESA.** Amparo, 24 de maio de 2023. **PUBLIQUE-SE**.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

PROCESSO N.º 2023/000135 - PREGÃO ELETRONICO N.º 00018/2023 DATA DE VIGÊNCIA: 18/05/2023 À 17/05/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8.000 BOBINAS PARA EMISSÃO E IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA, PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE LEITURA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2023/000018
04512-BH BOBINAS EIRELI EPP
24.899.419/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8.000 BOBINAS PARA EMISSÃO E IMPRESSÃO DEFATURAS DE CONTAS DE ÁGUA, PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE LEITURA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.	8000	UN /SRV	Fabricação Própria	R$ 5,96	R$ 47.680,00

VALOR TOTAL GLOBAL

VALOR TOTAL **R$ 47.680,00**

(QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).